



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Joel Carlos de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

## RESOLUÇÃO Nº 994

**“Altera dispositivos da Resolução 979 - Regimento Interno da Câmara Municipal - que dispõe sobre a Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária”.**

**Art. 1º.** O inciso VIII do artigo 57 da Resolução Nº 979 de 22 de dezembro de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 57. (...):**

**VIII - Comissão de Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Agropecuária”.**

**Art. 2º.** O inciso VIII do artigo 63 da Resolução Nº 979 de 22 de dezembro de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 63. (...):**

**VIII – da Comissão de Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Agropecuária”:**

**a) emitir parecer, quanto ao mérito, sobre todas as proposições de competência do Município relativas ao meio ambiente, bem-estar Animal e Agropecuária;**

**b) promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza, meio ambiente e bem-estar animal;**

**c) participar e estimular a realização de palestras, conferências, congressos e outros eventos que se relacionem**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

---

com o meio ambiente, proteção da vida humana, preservação ambiental, bem-estar animal e agropecuária;

d) fiscalizar a execução dos projetos que se referem ao meio ambiente, bem-estar animal e agropecuária, observadas as normas estabelecidas pela legislação vigente e Lei Orgânica do Município”.

**Art. 3º.** Esta Emenda à Resolução 979 entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões J.K., em 15 de fevereiro de 2018.  
198º anos da Fundação e 169º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**Joel Carlos de Almeida**  
Presidente

**Carlos Eduardo Corrêa Molina**  
1º Secretário